

## ATA Nº 1/D09/2022

### Requerimento para Atribuição do Título de Especialista

#### Área de Ciências Informáticas (CNAEF 481)

#### Apreciação Preliminar do Júri

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 12:00 horas, reuniu, por videoconferência, o Júri nomeado por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, para efetuar a apreciação preliminar para a admissão às Provas Públicas requeridas por **José Manuel Boturão das Neves**, para Atribuição do Título de Especialista ao abrigo da alínea a) do ponto 1. do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, e do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, de 31 de maio de 2021, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Doutor Célio Alberto Alves de Sousa, Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, na qualidade de presidente do Júri; -----
- Doutora Célia Maria Martins Soares, em representação do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, na qualidade de docente especializada na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Doutor Pedro Ramos Brandão, em representação do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa – ISTECLISBOA, na qualidade de docente especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Doutor Jorge Manuel Pereira Duque, em representação do Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia – ISLA Gaia, na qualidade de docente especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta, Consultor em Informática, na qualidade de profissional especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Eng. Alexandre Manuel Martins Bastos, Engenheiro de Software do Gabinete de Informática e Sistemas de Informação da Maiêutica, na qualidade de profissional especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal). -----

A reunião teve como ordem de trabalhos os seguintes assuntos: -----

1. Apreciação e deliberação sobre a aceitação da candidatura apresentada pelo candidato; -----
2. Designação dos arguentes nas provas públicas; -----
3. Designação do dia, hora e local de realização das provas públicas. -----

Estiveram presentes na reunião todos os membros do Júri. -----

O Presidente do Júri declarou aberta a sessão, cumprimentou os restantes membros do Júri e efetuou uma breve exposição sobre a legislação aplicável ao processo em apreço. -----

Entrando no primeiro ponto da ordem de trabalhos, os elementos do júri apreciaram os documentos que instruem o requerimento dirigido pelo candidato ao Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, designadamente o currículo e trabalho de natureza profissional.

Os elementos do júri presentes na reunião preliminar consideraram, por maioria, que o candidato detém um currículo profissional de qualidade e relevância adequados, que o exercício da sua atividade profissional satisfaz igualmente os requisitos de admissão a provas, e que o trabalho de natureza profissional apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas. -----

Em sentido diverso, o Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta considerou que o currículo e trabalho de natureza profissional apresentados não cumprem adequadamente os requisitos legais aplicáveis, razão pela qual não subscreve a posição maioritária de admitir o candidato a provas públicas, fundamentando a sua opinião nos seguintes termos resumidos (os detalhes de apreciação encontram-se em anexo a esta ata, e que desta são parte integrante): -----

Considero que os documentos "Curriculum Vitae", "Documentos\_CV", e "Trabalho\_José\_Neves" são incoerentes (eventualmente, incompletos), devendo, por isso, ser substancialmente melhorados, nomeadamente: -----

1) Da leitura do CV ressalta i) o facto de o Candidato desempenhar, atualmente, cerca de 10 funções diferentes em 4 instituições (Instituto dos Pupilos do Exército, ISTECS, Rede dos Emissores Portugueses, Academia de Software) e ii), o facto de, entre 1994 e 2015 as funções estarem caracterizadas, mas não haver nenhum detalhe relativo às funções/projetos participados nos últimos 7 anos (2015-2022); -----

2) O CV menciona uma lista de documentos anexos que não é coerente com os documentos presentes no ficheiro "Documentos\_CV"; -----

3) O Prefácio do "Trabalho" menciona a experiência do Autor em determinadas áreas/tópicos que não são referidos no CV; e -----

4) Que a experiência do candidato ficaria mais bem demonstrada se o "Trabalho" apresentado fosse referente a "(...) *um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional*" (como recomendado no Art.º 4.º, ponto 1b) do "Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico da Maia". -----

O Júri deliberou então, por maioria dos presentes, admitir o candidato à realização das provas, por reunir todos os requisitos, designadamente o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual determinada pelo disposto no Decreto-Lei nº 27/2021, de 16 de abril. -----

De seguida, passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por unanimidade dos presentes, sobre a atribuição da arguição das provas, sem prejuízo da possibilidade de intervenção de todos os demais elementos do Júri: -----

a) Apreciação e discussão do currículo profissional do candidato – arguentes: Doutor Pedro Ramos Brandão e Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta; -----

b) Apresentação, apreciação crítica e discussão do trabalho de natureza profissional – arguentes: Doutor Jorge Manuel Pereira Duque; Doutora Célia Maria Martins Soares; Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta; e Eng. Alexandre Manuel Martins Bastos; -----

Finalmente, passando ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou a realização das provas para o dia 28 de novembro de 2022, com início pelas 09:00, por videoconferência. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que é do conhecimento e merece a concordância de todos os elementos do Júri e que vai ser assinada pelo Presidente do Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA. -----

O Presidente do Júri,

---

Célio Alberto Alves de Sousa

## ATA Nº 1/D09/2022

### Anexo

Análise das peças processuais apresentadas pelo Dr. José Manuel Boturão das Neves para obtenção do Título de Especialista em Ciências Informáticas.

(Detalhes da Declaração de Voto do Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta)

#### Análise do CV

O CV está em formato Europass, demasiado resumido para uma clara compreensão do trabalho efetivamente realizado ao longo do tempo; -----

O CV apresenta erros de formatação, com espaços inesperados (pág. 6) e linhas separadas entre páginas que deveriam estar juntas (pág. 7 -> pág. 9); -----

Inclui a "Atividade profissional e Académica" na mesma secção, o que dificulta a avaliação da "experiência Profissional" para os objetivos de atribuição de Título de Especialista, como explicitado no Artigo 2.º do "Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico da Maia". -----

O CV menciona que o Candidato é: -----

1- desde 1994 - Docente no Instituto de Pupilos do Exército -----

Terminou a Licenciatura -----

+ 1994 a 2000 - Formador na Escola Profissional Domingos Tasso de Figueiredo -----

+ 2000 a 2006 - Formador no Cenfim -----

+ 2001 - Formador na Magestil -----

+ 2002 - Formador na Tecla -----

2- desde 2004 - Docente no Ensino Superior – ISTECS -----

+ Docente na Aftem -----

3- desde 2004 - Montagem e manutenção do parque informático do Instituto dos Pupilos do Exército -----

4- desde 2006 - Administração da rede informática do Instituto dos Pupilos do Exército -----

5- desde 2006 - Desenvolvimento e gestão da base de dados dos funcionários e alunos do Instituto dos Pupilos do Exército -----

6- desde 2008 - Desenvolvimento do site do Instituto dos Pupilos do Exército - <https://pupilos.eu/> -----

(o site mencionado indica, em rodapé "Desenvolvido por Europress - Indústria Gráfica © 2015 Instituto Pupilos do Exército. Todos os direitos reservados.") -----

+ colaboração com a VASP -----

7- desde 2009 - Desenvolvimento e manutenção de uma aplicação de Gestão dos Sócios na Rede de Emissores Portugueses" -----

+ colaboração com a VASP -----

8- desde 2010 - Rede dos Emissores Portugueses (sem especificar funções) -----

9- desde 2012 - Consultor e gestor de projetos de engenharia de software na Academia de software do Instituto de Tecnologias Avançadas -----

10- desde 2013 - Adjunto do Coordenador Pedagógico do Serviço Escolar e docente na Disciplina de Tecnologias da Informação e da Comunicação -----

+ colaboração com a Contiforme -----

11- desde 2015 - Colaborador no Serviço de contabilidade da Associação "Rede Emissores Portugueses" -----

Não apresenta mais nenhum detalhe nos últimos 7 anos (2015-2022). -----

Esta lista é de difícil compreensão, não sendo claro porque é que, por exemplo, a Associação "Rede Emissores Portugueses" é mencionada três vezes: -----

7- desde 2009 - Desenvolvimento e manutenção de uma aplicação de Gestão dos Sócios na Rede de Emissores Portugueses" -----

8- desde 2010 - Rede dos Emissores Portugueses (sem especificar funções) -----

11- desde 2015 - Colaborador no Serviço de contabilidade da Associação "Rede Emissores Portugueses" -----

Nestas condições, não me é possível pronunciar sobre o cumprimento das "Condições de Admissão às Provas" (Artigo 6º), que refere, explicitamente, "(...) experiência profissional obtida após a conclusão do grau académico e em contextos distintos da docência no Ensino Superior."

A referência de experiência profissional "desde 01 de setembro de 2012" como "Consultor e Gestor de projetos de engenharia de software" não é acompanhada de uma descrição do trabalho desenvolvido. -----

O CV menciona como anexos o "Certificado de Habilitações", o "Certificado do Estágio Profissional" e "Certificado do Curso de Formação Pedagógica de Formadores" - contudo, o documento "Documentos\_CV\_José Neves.pdf" inclui outros documentos, nomeadamente: ----

- "Certificado de Habilitações" - como indicado no CV -----

- Requerimento para atribuição do Título de Especialista (manuscrito, com data de 13/05/2022, embora tenha sido entregue outro, digital, com data de 1/06/2022) -----

- Declaração de exercício de funções (Academia de Software, desde janeiro de 2013) - este documento refere "Consultor para implementação de Sistemas de Engenharia de Software" - deverá ser uma gralha, deveria ser "implementação de Sistemas e Engenharia de Software" ----

- Cópia de Cartão de Cidadão -----

- Declaração de colaboração na "manutenção e apoio software de gestão de sócios e do software de registo de contabilidade" (últimos 10 anos) -----

- (repetição) Declaração de exercício de funções (Academia de Software, desde janeiro de 2013)

Há documentos referidos no CV que não foram apresentados, nomeadamente, o "Certificado de Estágio Profissional" e o "Certificado do Curso de Formação Pedagógica de Formadores". ----

#### Análise ao Trabalho/Projeto apresentado

O documento encontra-se mal formatado, com lacunas graves a nível da numeração de capítulos, escrita do texto (maiúsculas e tipo de letra a mudar no meio das frases) e apresenta algumas gralhas que deverão ser corrigidas: 'esplanada' (explanada), '9.2.1.1 identificação' (identificação). -----

O capítulo 7 Dicionário de Classes apresenta figuras (screenshots) não numeradas / legendadas.

O Prefácio menciona a experiência do Autor em linguagens de programação como PHP, JAVA, Javascript, (Node JS + mongoDB) e python - mas todas as funções e projetos mencionados no CV indicam apenas VBA / DotNET, C# e SQL, não havendo evidências no CV de experiência noutros paradigmas. -----

O Prefácio menciona o domínio das plataformas de desenvolvimento Asp.NET, XAMP (deveria ser XAMPP, porque é o acrónimo de X-cross platform Apache, MySQL, PHP e PERL), Android e Unity, mas não há evidências no CV da utilização destas plataformas / ambientes. -----

O projeto apresentado "Pautas prontas" apresenta vagamente o contexto ("No contexto da docência num estabelecimento de ensino superior (...)", mas não explicita nem o contexto, nem o período de desenvolvimento. -----

Na pág. 22 refere-se que "No capítulo seguinte, "principais restrições do sistema", é referido fundamentalmente, o facto deste projeto ainda não ter sido implementado em contexto real e como tal, não ter sido exposto a todas as vicissitudes e necessidades decorrentes do dia a dia que permitiriam uma avaliação mais consubstanciada da eficiência, eficácia e potencialidade da solução". -----

9. Arquitectura -----

Requisitos funcionais - na pág. 24 a figura está legendada como Figura 9-1 mas no texto é referida como "figura 2" (?), na página 26, a figura está legendada 9-2, mas o texto refere figura 2-2. -----

O Diagrama da pág. 24 é confuso, e a descrição da pág. 27 corrobora a confusão, ao considerar em "Pautas Prontas", a existência das aulas, currículo e disciplina. Para assegurar a eficácia do processo e o alinhamento da plataforma, os atores a considerar deveriam ser só professor e pauta (?). -----

Na página 29, secção 9.2.1.2.1.1 Descrição do Use Case, a tabela refere que o caso de uso foi descrito em setembro de 2021 por José Neves. -----

A descrição do "Use Case" revela uma abordagem em que o "fluxo alternativo" não deveria ser permitido *ab initio*. -----

Na página 34, secção 9.2.1.2.2.2 Descrição do Caso de Uso Gerir Turmas, é referida a descrição do caso de uso em Novembro de 2021. -----

Os "screenshots" apresentados mostram parte do menu em português e parte em inglês. -----

O relatório ilustra o desenvolvimento de uma aplicação, como referido na pág. 75 (incoerente?).

O trabalho apresentado não está alinhado com as recomendações do "Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Superior Politécnico", nomeadamente no seu Artigo 4º, ponto 1 b) - "Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho original, de natureza profissional no âmbito da área em que são apresentadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.": -----

- Não é um trabalho ou obra mencionado no Curriculum Vitae; -----

- Não é um projeto acabado, que tenha estado em operação. -----

Não coloco em causa a experiência e competência profissional do Candidato - mas justifico pelos comentários acima a minha votação de não aceitar a candidatura apresentada pelo Dr. José Manuel Boturão das Neves, recomendando: -----

1. Uma profunda reformulação do CV de modo a tornar mais clara a efetiva experiência profissional e a eliminar as incoerências apontadas; -----

2. A apresentação de um Relatório sobre um trabalho constante do seu currículo profissional; -

3. A apresentação de peças processuais coerentes e completas. -----

Pedro Pimenta -----

Maia, 7 de novembro de 2022 -----